



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Celina Leão - PPS

L I D O
Em, 29/5/18
Setor de Protocolo Legislativo

REQUERIMENTO Nº RQ 3565/2018

(Da Deputada Celina Leão)

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 3565/2018
Folha Nº 01 Beta

**Requer o registro de criação da Frente
Parlamentar em defesa dos interesses
dos Capoeiristas do Distrito Federal.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO
DISTRITO FEDERAL:**

Requer o registro de criação da Frente Parlamentar em defesa dos interesses dos Capoeiristas do Distrito Federal.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por objetivo o registro de criação da Frente Parlamentar em defesa dos interesses dos Capoeiristas do Distrito Federal.

De acordo com Mestre Bola Sete "é incerta a história da origem da capoeira e alguns mestres acreditam que foi uma criação dos africanos no Brasil. Entretanto, a maioria afirma que as raízes vieram da África, oriundas de antigos rituais". Todos os documentos referentes à escravidão no Brasil foram destruídos no Governo de Deodoro da Fonseca, por autorização de Ruy Barbosa, na época Ministro da Fazenda. Dessa forma, a única maneira de conhecermos a origem da capoeira é por meio da transmissão oral e a melhor fonte de informações, como não poderia de ser outras, eram os negros africanos

Ainda de acordo com Mestre Bola Sete, a capoeira encontra a sua tradição marcial, primeiramente, nos episódios de Palmares, no século XVIII, quando os escravos, sob o comando do valente Zumbi, defenderam-se ferozmente em cruas lutas corpo a corpo, travadas com as tropas dos "Capitães de Mato", dentre

Setor de Protocolo Legislativo 29/5/2018
RQ 3565/2018
Folha 01 Beta



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Celina Leão - PPS



os quais o mais importante foi o sertanejo paulista Domingos Jorge Velho, mestre de campo, que comandou um regimento de 7000 homens, para extermínio dos escravos fugitivos e cujos primeiros combates foram travados na Serra da Barriga, em 1687 e somente concluídos em 1697.

Setor Protocolo Legislativo

RA Nº 35651/2018

Folha Nº 02 Bete

A capoeira ou capoeiragem é uma expressão cultural Brasileira que mistura arte marcial, esporte, cultura popular e música. Desenvolvida no Brasil por descendentes de escravos africanos, é caracterizada por golpes e movimentos ágeis e complexos, utilizando primariamente chutes e rasteiras, além de cabeçadas, joelhadas, cotoveladas, acrobacias em solo ou aéreas.

Uma característica que distingue a capoeira da maioria das outras artes marciais é a sua musicalidade.

Há muito tempo, estudiosos têm se dedicado a entender os benefícios que a aprendizagem da prática da capoeira traz para o desenvolvimento humano. Os estudos apontam que, para além de momentos prazerosos, o aprendizado da capoeira contribui para o desenvolvimento dos aspectos cognitivos, emocionais e sociais, promovendo o bem-estar do indivíduo.

Os estudos revelam também que ela proporciona melhoria no convívio social, ajudando na superação de problemas como violência e uso de drogas. Favorecendo o desenvolvimento cognitivo e afetivo, o ensino da capoeira torna-se um excelente instrumento didático-pedagógico, auxiliando o professor no processo ensino-aprendizagem escolar.

O objetivo de se criar esta Frente Parlamentar é no sentido de cuidar dos interesses dos capoeiristas que muitas vezes encontram muitas dificuldades para desenvolverem seus trabalhos, como limitações de locais adequados, apoios governamentais e outros.

W.M.

410.

n

g



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Celina Leão - PPS



Além do que a profissão dos capoeiristas não é reconhecida pelas instituições governamentais, busca-se com esta Frente discutir soluções para o reconhecimento do trabalho deste sprofissionais.

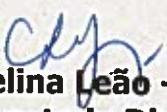
A Frente Parlamentar será regida pelo Estatuto (Anexo I), em conformidade com a Ata da Assembleia Geral de Constituição (Anexo II).

Pelo exposto, requeremos a criação da Frente Parlamentar em defesa dos interesses dos Capoeiristas do Distrito Federal, composta por todos os subscritores do presente requerimento, e, ainda, pelos demais deputados e deputadas que a ela vierem aderir.

Diante do exposto, é que contamos com apoio dos Nobres Pares para a aprovação do requerimento ora apresentado.

Sala das Sessões em,

de 2018.


Celina Leão - PPS
Deputada Distrital

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 3565/2018
Folha Nº 3 Bete


Agaciel Maia - PTC
Deputado Distrital

Bispo Renato Andrade – PR
Deputado Distrital


Chico Leite – REDE
Deputado Distrital

Chico Vigilante – PT
Deputado Distrital


Cláudio Abrantes - S/Partido
Deputado Distrital

Cristiano Araújo - PSD
Deputado Distrital


Juarezão - PSB
Deputado Distrital


h5



CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Celina Leão - PPS



Júlio César - PRB
Deputado Distrital

Liliane Roriz - PTB
Deputado Distrital

Luzia de Paula – REDE
Deputado Distrital

Prof. Reginaldo Veras – PDT
Deputado Distrital

Raimundo Ribeiro (PPS) MDB
Deputado Distrital

Robério Negreiros - PSDB
Deputado Distrital

Sandra Faraj – SD
Deputado Distrital

Wasny de Roure – PT
Deputado Distrital

Joe Valle – PDT
Deputado Distrital

Lira – PHS
Deputado Distrital

Prof. Israel Batista – PV
Deputado Distrital

Rafael Prudente – PMDB
Deputado Distrital

Ricardo Vale – PT
Deputado Distrital

Delmasso – S/Partido
Deputado Distrital

Telma Rufino – PROS
Deputada Distrital

Wellington Luiz – PMDB
Deputado Distrital

Setor Protocolo Legislativo

RQ N° 356512018

Folha N° 04 Beta

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 3.565/18.

Autoria: Deputado (a) Celina Leão (PP)

Ao SPL para indexações, em seguida à Secretaria Legislativa, para devolução ao Gabinete do Autor, para as providências de que trata o art. 3º “caput” da Resolução nº 255, de 2012 – ata de fundação e constituição e estatuto da Frente Parlamentar, bem como o parágrafo único do referido dispositivo – indicação do representante responsável perante a CLDF por todas as indicações que forem prestadas à Mesa Diretora.

Em 30/05/18



MARCELO FREDERICO M. BASTOS
Matrícula 13.821
Secretário Legislativo
Substituto

Setor Protocolo Legislativo
RR Nº 3565/2018
Folha Nº 05 B64